



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.005162-0

Nº CNJ : 2014.02.01.005162-0
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO FEDERAL DA 3º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL – SÃO GONÇALO - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (20140201005162-0)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e nas Portarias nºs 0008 de 08/01/2014 e 00071 de 02/04/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto a 3º Juizado Especial Federal de São Gonçalo/RJ**, entre os dias 16 a 20 de junho do ano corrente.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 16/05/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 27/06/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove, não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.005162-0

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo do **3º Juizado Especial Federal – JEF de São Gonçalo/RJ**, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2014 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

O 3º Juizado Especial Federal – JEF de São Gonçalo/RJ possui em sua organização 13 servidores e 04 estagiários, tendo como Titular a Exma. Juíza Dra. Teresa Ângela Bezerra de Menezes e Souza, atuando na Vara desde 07/01/2014, não havendo afastamento para gozo de férias.

Como Juiz Substituto se encontra o Dr. Bruno Fabiani Monteiro, desde 04/11/2010, que se afastou para gozo de férias, remanescente de 18 dias, referente à primeira fruição do quinto período aquisitivo (22/11/2011 a 21/11/2012, gozadas em 28/10/2013 a 14/11/2013); férias referentes à primeira fruição do sexto período aquisitivo (22/11/2012 a 21/11/2013, gozadas em 19/08/2013 a 17/09/2013. Outros afastamentos constantes às fls. 75/77 do questionário de autoinspeção de 2014.

O questionário de Autoinspeção (fls. 73/107) apresenta informações precisas acerca da sistemática de avaliação periódica dos resultados das atividades da Vara, esclarecendo que nenhuma conclusão para sentença ultrapassa o prazo de 180 dias; que não há na Secretaria ou Gabinete processos com pedido de tutela urgente pendente de apreciação; que não há processos distribuídos aguardando o despacho inicial. Por fim, informa que procura julgar, prioritariamente, os processos relativos a benefícios por incapacidade, tendo em vista a particular situação dos que os promovem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.005162-0

Segundo o Questionário de Autoinspeção, no que se refere às metas a serem alcançadas a partir da autoinspeção, o juízo correicionado propõe:

Até o término da Inspeção anual – 16/05/2014:

- Eliminar quaisquer inconsistências que impliquem assinatura de Juiz titular em processo ímpar e assinatura de Juiz Substituto em processo par;
- Inserção da fase 18 e o respectivo identificador EX em todos os processos em fase de execução;
- Movimentar processos que estejam paralisados há mais de 30 (concluso para despacho) - 60 dias (concluso para decisão);
- Manutenção da juntada de petições em dia, promovendo o prosseguimento do feito;
- Controle sistemático das diligências em aberto, para mantê-las de acordo aos prazos determinados pela Portaria da Direção do Foro;
- Cadastrar os precatórios em virtude do prazo Constitucional estabelecido para envio;
- Alerta aos servidores para, nos casos de impedimento/suspensão, procederem ao cadastramento do código 168, na tela do movimento 11 – abertura de conclusão, a fim de que possibilite extração de relatório e com isso possibilitar informação nos relatórios de inspeção e no sistema Justiça Aberta do E. Conselho nacional de Justiça.

6 meses

- Manter o número de processos sentenciados superior aos processos distribuídos no mês;
- Manter a movimentação regular dos escaninhos (dificuldades de processamentos), a fim de se evitar paralisações por mais de 30 dias da data de entrada, devendo ser mantida a regularidade na juntada de petições, certificação de remessas, prazos, abertura de conclusões e expedições;
- Manter o controle sistemático dos laudos pendentes de entrega e das diligências pendentes de cumprimento.
- Estabelecer contato com o Setor Jurídico da Caixa Econômica Federal-CEF, com a Procuradoria do INSS e com a Agência do INSS, para incremento da fase de cumprimento/execução;
- Manter em dia o cadastro das requisições de pagamentos e das expedições de alvarás;
- Redução do acervo em 400 (quatrocentos) processos, mediante o incremento do cumprimento de sentença e da manutenção da distribuição equânime entre os 03 Juizados.
- Requisitar os feitos criminais em poder do Ministério Público Federal, a fim de determinar a sua redistribuição a uma das Varas Criminais desta Subseção, na hipótese de o crime ser da competência dessas.

1 ano

- Manutenção das metas ora definidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.005162-0

· Reduzir o acervo a 1000 processos até dezembro de 2014.

Analisando-se os dados obtidos nesta correição, observou-se que o acervo do juízo teve um decréscimo, comparado à correição realizada em 2012:

Movimentação processual da 1ª Instância de 2012, posição em 19/06/2014;
Movimentação processual da 1ª Instância de 2014, posição em 02/06/2014.

	CORREIÇÃO 2012	CORREIÇÃO 2014
ACERVO TOTAL	4.051	3.980
SUSPENSOS	388	694
AG. JULGAMENTO	316	308
TRAMITAÇÃO AJUSTADA *	3.353	2.981

*Tramitação ajustada: Tram-P/N: Tramitação no Final do Período (TOTAL) - Suspensos

No questionário de autoinspeção (fls. 29, item 5.1), consta informação do juízo correicionado, dando conta de que não há determinações da correição anterior/inspeção, pendentes de cumprimento ou regularização.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **3º Juizado Especial Federal de São Gonçalo/RJ**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1. Observar o lançamento do tipo de classificação de sentença no sistema processual Apolo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.005162-0

2. Providenciar o lançamento da Fase 18 nos processos que se encontram em fase de execução de sentença;
3. Atentar para o cumprimento da Meta 01
4. Atentar para a divisão de processos entre Juiz Titular e Juiz Substituto.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pelo 3º Juíza Especial Federal – JEF de São Gonçalo/RJ, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região